



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 57/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 065/22, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.565, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE VALORES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS FEITOS POR SERVIDORES.

Fls. Nº 09
Proc. Nº 1837/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa o inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.565, de 11 de outubro de 2017, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - montante máximo do comprometimento dos rendimentos do cargo originário de 35% (trinta e cinco por cento), para empréstimos ou financiamentos pessoais;

....."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 23 de agosto de 2022.

Antonio Furian Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

